

DECRETO Nº026, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Prorroga e determina, nas redes pública e privada, a suspensão das aulas, como medida excepcional para enfrentamento ao COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providencias

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.966 de 30 de abril de 2020 que estabelece normas para o enfrentamento ao COVID-19 no Estado do Piauí,

CONSIDERANDO o Decreto nº 025 de 30 de abril de 2020 que estabelece normas para o enfrentamento ao COVID-19 no município de Água Branca - PI,

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SEAPI – orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da COVID-19.

CONSIDERANDO a notificação de pessoas contaminadas pela COVID-19 em todos os Estados da Federação e no município de Água Branca - PI,

O Prefeito do Município de Água Branca, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, com fulcro no inciso IX do artigo 82 da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

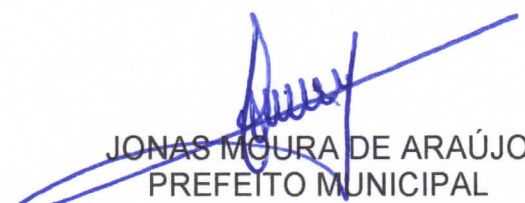
Art. 1º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública municipal até 31 de julho de 2020, conforme o decreto do Governo Estadual 18.966 de 30 de abril de 2020.

Parágrafo único. A suspensão não se aplica às atividades realizadas com o uso de plataforma eletrônica, que dispense atividade presencial.

Art. 2º - As determinações deste Decreto e dos outros que tratem de medidas de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito educacional deste município, ficam prorrogadas até 31 de julho de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na sua publicação.

Água Branca (PI), 30 de abril de 2020.



JONAS MOURA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL